



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA E
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO, PROCEDIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL E SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS.

1.1 O concreto usinado bombeável e serviço de bombeamento são de natureza comum, cujas características técnicas são amplamente padronizadas e disponíveis no mercado, tanto em termos de fornecimento quanto de especificações construtivas. Sua oferta é usualmente feita por empresas especializadas na produção desse tipo de concreto.

1.2 Destaca-se que o concreto usinado bombeável e o serviço de bombeamento não se caracterizam como bens de luxo, mas sim como insumos técnicos essenciais para a execução de calçadas, rotatórias e edificações públicas, garantindo elevados padrões de durabilidade, segurança, qualidade construtiva e sustentabilidade econômica, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as diretrizes da Administração Pública Municipal.

1.3 O prazo de vigência da Ata será de 12 meses, podendo ser renovada por igual período com a renovação do quantitativo da Ata inicial do Sistema de Registro de Preços (SRP) desde que comprovado o preço vantajoso e ocorra dentro do prazo de sua vigência, garantindo que as condições e os termos da Ata inicial permaneçam válidos. – Conforme parecer AGU 454/2024.

1.4 Descrição do item e respectiva quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID	QTD
01	CONCRETO USINADO, BOMBEAVEL FCK= 18 MPA	M ³	550
02	CONCRETO USINADO, BOMBEAVEL FCK= 25 MPA	M ³	550
03	CONCRETO USINADO, BOMBEAVEL FCK= 30 MPA	M ³	550
04	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO	Diária	150

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é fundamentada na necessidade contínua da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de garantir o fornecimento de concreto usinado bombeável e a prestação do serviço de bombeamento de concreto, para atender às demandas,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

operacionais relacionadas à execução de calçadas, rotatórias, edificações públicas e outras obras de infraestrutura urbana no Município de Ivinhema – MS. A ausência desse fornecimento compromete diretamente o andamento das obras, gerando atrasos, aumento de custos e riscos à qualidade e segurança das construções.

2.2 O uso de concreto usinado bombeável, com resistências características de FCK = 18 MPa, FCK = 25 MPa e FCK = 30 MPa, aliado ao bombeamento mecânico com capacidade mínima de 50 metros na horizontal e 30 metros na vertical, permite maior produtividade, precisão no lançamento e acesso a locais de difícil execução, comuns nas intervenções urbanas sob responsabilidade da Secretaria.

2.3 Após análise técnica, econômica e operacional realizada no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, bombeamento, lançamento, acabamento e controle tecnológico do concreto usinado bombeável é a solução mais vantajosa. Essa abordagem assegura:

- Padrão de qualidade consistente, com controle tecnológico em todas as etapas;
- Cumprimento rigoroso dos prazos e das normas técnicas da ABNT (especialmente NBR 7212, NBR 12655, NBR 6118, entre outras);
- Redução de riscos operacionais e técnicos;
- Eliminação da necessidade de investimentos em equipamentos próprios (centrais dosadoras, bombas de concreto, caminhões betoneira);
- Transferência integral da responsabilidade técnica à contratada.

2.4 A solução proposta está alinhada ao Plano de Contratações Anual de 2025, ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Obras e aos princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência, qualidade, transparência e sustentabilidade.

2.5 O processo licitatório será realizado por meio de Pregão Eletrônico, sob o regime do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade é a mais adequada para o caso, por envolver bens e serviços comuns, permitindo agilidade, competitividade e previsibilidade orçamentária.

2.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, pois a integração entre fornecimento, bombeamento e aplicação é essencial para garantir padronização técnica, uniformidade na execução e centralização da responsabilidade, evitando incompatibilidades, retrabalhos e perda de qualidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

2.7 Os quantitativos estimados — 550 m³ para cada classe de concreto (FCK 18, 25 e 30 MPa) e 150 diárias de serviço de bombeamento — foram definidos com base em dados históricos do Processo Licitatório nº 138/2023, em diagnósticos técnicos da Secretaria de Obras e nas projeções de demanda para os próximos 12 meses, garantindo atendimento integral sem desperdício de recursos.

2.8 A empresa contratada será responsável por toda a cadeia de execução desde a dosagem na usina até o lançamento, acabamento e ensaios de controle tecnológico assumindo todos os custos, riscos e obrigações legais. A Administração Municipal exercerá apenas a fiscalização técnica e contratual, por meio de servidores capacitados.

2.9 Portanto, a presente contratação é necessária, legal, técnica e economicamente justificada, visando a melhoria da infraestrutura urbana, a valorização do patrimônio público e a promoção da segurança, eficiência e bem-estar da população de Ivinhema – MS, em pleno atendimento ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução técnica consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, bombeamento, lançamento, adensamento, acabamento e controle tecnológico do concreto usinado bombeável, nas resistências características FCK = 18 MPa, FCK = 25 MPa e FCK = 30 MPa, conforme especificações técnicas estabelecidas nas normas da ABNT aplicáveis — em especial NBR 7212/2012, NBR 12655/2006, NBR 5738/2003, NBR 6118/2007, NBR 15823/2010 e NBR 15900/2009 — e demais exigências constantes deste Termo de Referência. A execução completa do serviço desde a dosagem na usina até a aplicação em obra será de inteira responsabilidade da contratada, cabendo à Administração Municipal apenas a fiscalização técnica e contratual.

3.2 O objeto da contratação possui natureza de serviço técnico especializado associado ao fornecimento de bem comum, uma vez que o concreto usinado bombeável, nas classes especificadas, é amplamente produzido por empresas habilitadas no mercado regional, com base em padrões técnicos consolidados. A solução proposta elimina a necessidade de investimento em equipamentos próprios (como centrais dosadoras, bombas de concreto e caminhões betoneira) e transfere integralmente os riscos operacionais, técnicos e logísticos à empresa contratada.

3.3 O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

adotado será o **menor preço por lote**.

3.4 O prazo de vigência da Ata deverá ser de 12 meses, podendo ser renovada por igual período com a renovação do quantitativo da Ata inicial do Sistema de Registro de Preços (SRP) desde que: comprovado o preço vantajoso e ocorra dentro do prazo de sua vigência, garantindo que as condições e os termos da Ata inicial permaneçam válidos. – Conforme parecer AGU 454/2024.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação, a ser realizada sob o regime do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos arts. 99 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, terá por objeto o fornecimento, transporte, bombeamento, lançamento, adensamento, acabamento e controle tecnológico do concreto usinado bombeável, nas resistências características FCK = 18 MPa, FCK = 25 MPa e FCK = 30 MPa, bem como a prestação do serviço de bombeamento de concreto, destinados à execução de calçadas, rotatórias, edificações públicas e demais obras de infraestrutura urbana sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Ivinhema – MS.

4.2 Os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência fundamentam-se em diagnósticos institucionais, no histórico de contratações anteriores — em especial o Processo Licitatório nº 138/2023 — e na realidade operacional da Administração Municipal, visando assegurar padronização, qualidade, economicidade e continuidade técnica nas intervenções urbanas.

4.3 A empresa vencedora será integralmente responsável por:

- Produzir o concreto em central dosadora certificada, conforme normas técnicas aplicáveis;
- Transportar o concreto em caminhões betoneira adequados, respeitando o prazo máximo de 2h30 entre a mistura e a descarga;
- Executar o bombeamento, lançamento, adensamento e acabamento conforme especificações técnicas e orientações da fiscalização;
- Realizar e apresentar controle tecnológico completo, incluindo ensaios de abatimento (SLUMP) no ato da entrega e corpos de prova para ensaios de resistência aos 7 e 28 dias, emitidos por laboratório idôneo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer concreto que não atenda às especificações técnicas, ao FCK declarado ou às condições contratuais.

4.4 O fornecimento e a prestação do serviço ocorrerão sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Obras, contendo data, quantidade, local de entrega e assinatura do responsável. A entrega e aplicação deverão ser concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem.

4.5 A entrega e aplicação do concreto serão realizadas exclusivamente em dias úteis, no horário de 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, salvo em casos excepcionais devidamente comunicados com antecedência pela Administração, sem acréscimo de custos ou ônus adicionais para a Administração Pública.

4.6 Todos os custos relativos à produção, transporte, bombeamento, aplicação, impostos, seguros, encargos sociais, equipamentos, mão de obra especializada e riscos operacionais correrão por conta exclusiva da contratada.

4.7 O recebimento do concreto será provisório e condicionado à verificação técnica por servidor designado. A aceitação definitiva dependerá da comprovação, por meio de laudos técnicos e ensaios laboratoriais, de que o material atende às especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.8 A Administração poderá recusar o recebimento do concreto que:

- Não atenda às especificações técnicas;
- Apresente resistência à compressão (FCK) inferior à declarada;
- Esteja em desacordo com a proposta apresentada no certame.
- A recusa será registrada em termo próprio e caracterizará inadimplemento contratual.

4.9 Em caso de impossibilidade de atendimento total ou parcial de uma Ordem de Fornecimento, a contratada deverá comunicar formalmente o fato ao Departamento de Compras no prazo máximo de 6 (seis) horas após o recebimento da ordem, sob pena de responsabilização por descumprimento contratual.

4.10 A subcontratação do objeto, total ou parcial, somente será admitida com prévia anuência da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada manter responsabilidade solidária por todos os atos e omissões relacionados à execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

4.11 O concreto fornecido deverá estar em conformidade com:

- A legislação federal, estadual e municipal aplicável;
- As normas técnicas da ABNT, em especial:
- NBR 7212/2012 – Execução de concreto dosado em central;
- NBR 12655/2006 – Concreto – Preparo, controle e recebimento;
- NBR 5738/2003, NBR 6118/2007, NBR 15823/2010 e NBR 15900/2009;
- As especificações constantes deste Termo de Referência;
- Subsidiariamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.12 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as mesmas condições técnicas e comerciais.

4.13 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, capacidade operacional, técnica e financeira para atender às Ordens de Fornecimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração.

4.14 DOS ITENS EXCLUSIVOS A LEI COMPLEMENTAR 123/06

4.14.1 A presente contratação não será reservada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo, na fase de licitação, serão integralmente assegurados os benefícios e prerrogativas previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente os tratamentos diferenciado e favorecido estabelecidos em seu art. 45.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa vencedora obriga-se a executar integralmente o objeto contratado compreendido como fornecimento, transporte, bombeamento, lançamento, adensamento, acabamento e controle tecnológico do concreto usinado bombeável, nas resistências características FCK = 18 MPa, FCK = 25 MPa e FCK = 30 MPa, bem como a prestação do serviço de bombeamento de concreto assumindo, de forma exclusiva, todos os riscos, responsabilidades, encargos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, nos termos deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

5.2 A contratada deverá atender todas as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, independentemente da quantidade solicitada, desde que dentro dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.3 O fornecimento e a prestação do serviço serão realizados mediante Ordem de Fornecimento formalizada por escrito pelo órgão gerenciador, contendo obrigatoriamente: data, lote solicitado, quantidade, local de aplicação, nome da empresa e assinatura do responsável.

5.4 Caso a contratada não possa atender, total ou parcialmente, à Ordem de Fornecimento, deverá comunicar o fato por escrito ao Departamento de Compras no prazo máximo de 6 (seis) horas após o recebimento da ordem, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual.

5.5 A entrega e aplicação do concreto deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, no horário de 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, salvo em casos excepcionais devidamente comunicados com antecedência pela Administração, sem acréscimo de custos ou ônus de qualquer natureza para a Administração Pública.

5.6 Todos os custos relativos à produção, transporte, bombeamento, aplicação, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, equipamentos, mão de obra especializada e riscos operacionais correrão por conta exclusiva da contratada.

5.7 A contratada obriga-se a cumprir todas as Ordens de Fornecimento emitidas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.8 O fornecimento e aplicação do concreto deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Em caso de impedimento justificado, a contratada deverá comunicar imediatamente o Departamento de Compras, que poderá, a seu critério e mediante análise técnica, conceder prorrogação excepcional.

5.9 O concreto deverá ser entregue e aplicado em perfeitas condições técnicas, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e nas normas da ABNT aplicáveis, em especial:

- NBR 7212/2012 – Execução de Concreto Dosado em Central;
- NBR 12655/2006 – Concreto – Preparo, Controle e Recebimento;
- NBR 5738/2003, NBR 6118/2007, NBR 15823/2010 e NBR 15900/2009.

A aplicação deverá ser acompanhada de documentação fiscal (Nota Fiscal) e de laudos de controle tecnológico emitidos por laboratório idôneo, contendo, no mínimo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

- Ensaio de abatimento (SLUMP) no ato da entrega (100 ± 10 mm);
- Corpos de prova para ensaios de resistência à compressão aos 7 e 28 dias;
- Identificação do FCK declarado, data e local da concretagem.

5.10 O recebimento do concreto será provisório e não implicará aceitação definitiva. A Administração poderá submeter o material a verificação técnica por servidor competente. Caso sejam constatadas não conformidades, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para substituir, sem ônus, o concreto rejeitado.

5.11 A Administração poderá recusar o recebimento do concreto que estiver em desacordo com a proposta apresentada no certame ou com as especificações técnicas deste Termo de Referência. A recusa será registrada em termo próprio e caracterizará mora ou inadimplemento da contratada.

5.12 O concreto fornecido e aplicado deverá estar em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas da ABNT e, subsidiariamente, com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no que tange à segurança, durabilidade e adequação ao uso previsto.

5.13 A contratada responde civilmente por vícios, defeitos ou danos decorrentes do concreto fornecido ou da aplicação realizada, arcando com todos os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

5.14 Em caso de avarias, defeitos ou não conformidades identificadas após o recebimento provisório, a contratada deverá substituir ou corrigir o trecho afetado às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, utilizando concreto novo, com as mesmas ou superiores características técnicas.

5.15 Em situações excepcionais que inviabilizem o cumprimento do prazo de entrega/aplicação, a contratada deverá comunicar a Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa documentada. A prorrogação dependerá de análise e autorização expressa do órgão gerenciador.

5.16 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, bem como capacidade técnica, operacional e financeira para cumprir integralmente suas obrigações.

5.17 A contratada deverá indicar, no ato da assinatura da Ata, um preposto devidamente credenciado, com poderes para:

- Receber notificações e comunicações oficiais;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

- Representar a empresa em reuniões, fiscalizações e vistorias;
- Garantir o cumprimento de prazos, especificações técnicas e normas de segurança do trabalho e ambientais;
- Coordenar a interface técnica com a Administração Municipal.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

11.246, de 2022, art. 21, II).

9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas;

10 As sanções Administrativas previstas serão aplicáveis conforme artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o acompanhamento dos dispositivos e treinamentos adequados à perfeita execução do Contrato.

Ficam designados os Fiscais de Contrato:

Jhonatan Nobre Barboza de Souza – CPF nº 031.515.071-82 RG. 001.827.880 SEJUSP/MS (Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos);

José de Barros da Silva – CPF: 437.468.101-91 RG. 547093 SEJUSP/MS (Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos);

12 A empresa a ser contratada deverá indicar um representante para atuar como interlocutor junto à Administração a fim de verificar algum descumprimento ou erro na execução contratual.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a. Do recebimento

i A execução do objeto desta licitação se dará em nome do Município de Ivinhema, vinculando-se a seu CNPJ, endereço e demais dados necessários.

ii Todas as despesas relativas à entrega do material, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.

iii Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, s suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

iv O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente sua aceitação.

v O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b. Liquidação

i. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

ii. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

iii. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

c. Prazo de pagamento

i O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

d. Forma de pagamento

i O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

ii Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

iii Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

iv Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

v O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 As propostas dos fornecedores no momento do certame deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A adjudicação será realizada conforme o critério de menor preço por lote, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133/2021. Esse método visa assegurar a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, garantindo que cada um dos quatro itens do objeto seja atribuído ao licitante que ofertar o menor preço válido. b Esta Contratação se justifica, através de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** e a escolha do tipo de licitação a contratar tem como base o Decreto nº 10.024/2019 da Presidência da República, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

7.3 – **Vantagens do Pregão Eletrônico:** O Pregão Eletrônico oferece benefícios estratégicos, destacando-se a redução de formalidades e burocracia por meio da eliminação de processos manuais, com propostas e lances enviados exclusivamente de forma digital, o que minimiza o uso de papel e agiliza etapas. Além disso, amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores de todo o território nacional, incentivando a concorrência e proporcionando melhores condições econômicas para a Administração. A celeridade processual é outro benefício, pois sistemas automatizados simplificam as atividades do pregoeiro, otimizando a análise de propostas e a condução da sessão pública. A transparência e segurança também são garantidas, com sigilo das propostas até a fase de lances e publicidade dos atos, facilitando a fiscalização por órgãos de controle interno e externo. Por fim, a economicidade e eficiência são reforçadas pela redução de custos operacionais e tempo de conclusão do processo, em consonância com o princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, da CF/88).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

8 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação Técnica**

8.1.2 Atestado de Capacidade Técnica: No mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica operacional, podendo ser apresentado mais de um atestado, em nome da LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que realiza ou realizou fornecimento do objeto, com características semelhantes desta licitação. Este atestado deverá conter a especificação do objeto fornecido, do tipo de fornecimento, com indicações das quantidades e outros dados característicos. Será considerado compatível a execução de 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, em consonância com o § 2º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021

- **Habilitação jurídica**

8.1.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.7 Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.8 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa ao ISS incidente sobre a atividade objeto da contratação;

Caso o fornecedor seja considerado isento do ISS, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela Fazenda Municipal competente, ou outro documento equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

- O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, nos termos da legislação aplicável.

8.1.9 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado para a presente contratação, é de R\$ 1.258.072,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, setenta e dois reais.)

9.2 Os preços foram apurados por meio de levantamento detalhado de mercado, visando assegurar à Administração Pública a aquisição do objeto pelo melhor custo-benefício e em condições de máxima vantajosidade. O valor máximo unitário de referência do item está discriminado no Mapa de Apuração de Preços, constante como anexo deste Termo de Referência.

9.2 Os preços foram apurados por meio de levantamento detalhado de mercado, visando assegurar à Administração Pública a aquisição do objeto pelo melhor custo-benefício e em condições de máxima vantajosidade. O valor máximo unitário de referência do item está discriminado no Mapa de Apuração de Preços, constante como anexo deste Termo de Referência.

9.3 Os valores considerados extremos, também conhecidos como outliers, foram excluídos da amostragem para o cálculo do preço médio de mercado, com o objetivo de evitar distorções e garantir maior precisão na apuração dos dados.

9.3 Para subsidiar a apuração dos preços praticados no mercado e assegurar maior consistência e transparência ao processo licitatório foram consultadas as seguintes fontes públicas e privadas:

- a) Compras Governamentais;
- b) Outras Mídias;
- c) Cotações apresentadas por fornecedores/



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

d) Notas Fiscais (CGU/NFE).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 526/2024 Art. 8º (...)

A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, ou na modalidade de pregão, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, devendo a mesma ser informada no ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do conato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação;

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

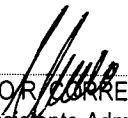
Opta-se pela não divulgação da presente IRP (1/2022) em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

Inobstante, acrescento que a Prefeitura Municipal - CNPJ 03.575.875/0001-00 é a única contratante, por intermédio da Secretaria de Obras, na forma que a situação também se enquadra no que prevê o §1º do art. 86 da Lei n. 14.133/2021.

Ivinhema-MS, 15 de Janeiro de 2026.



JONATAN F. GREGÓRIO DA SILVA
Secretario Municipal de Obras



CLAUDIO R. CORREA DA SILVEIRA
Assistente Administrativo



JHONATAN NOBRE BARBOZA DE SOUZA
Assistente Administrativo